



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PARECER JURÍDICO nº 102/2025

Projeto de Lei nº 3.566/2025

Trata-se de Projeto de Lei nº 3.566/2025, que prorroga o período de vigência do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2025 e dá outras providências.

Devidamente instruído, o projeto de lei fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer opinativo para verificação dos aspectos legais de tramitação.

Cumpre salientar, que a Consultoria Jurídica Legislativa emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, além do que, como é cediço, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

É o que se relata.

Passa-se a análise jurídica.

O Projeto de Lei nº 3.566/2025 tem por escopo prorrogar a vigência da Lei nº 3.233/2025, que instituiu o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2025”, para até o dia 22 (vinte e dois) de setembro de 2025.

Referido projeto de lei, a exemplo do que vem ocorrendo nos exercícios anteriores, propõe a criação de um programa de recuperação fiscal, possibilitando e facilitando o pagamento ao contribuinte, de débitos junto à Fazenda Pública.

A Assessoria Jurídica conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em questão, não vislumbrando qualquer óbice para a aprovação na forma proposta, ressaltando que a decisão final e a competência exclusiva para análise do mérito são do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Ouro Fino/MG, 23 de junho de 2025.

JOÃO LUIZ BENTES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO